

Portaria nº 1178, 19 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas pela Portaria nº 061 de 29/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.477 de 01/02/2021 e, considerando o processo nº 20252630419 - RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARGARETE GOMES NEVES, Assistente Administrativo, Matrícula nº 032478051, portadora do CPF nº 18994342249, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 17101.04.122.1297.8338 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
FONTE DE RECURSOS: 01500000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Os recursos acima mencionados destinam-se as despesas da CECOMT-MERCADORIAS EM TRÂNSITO, não subordinada ao processo normal de aplicação, referente ao mês de MAIO do exercício corrente, e deverão ser aplicados em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento

A prestação de Contas deverá ser até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação

A concessão do no suprimento de fundos/ e ou unidade fazendária será autorizado somente após a prestação de contas do suprimento anterior

Lourdes Terezinha L. Garcez da Costa

Diretora de Administração em Exercício

Protocolo: 1199312

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO - JULGADORIA**

O secretário-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram declarados NULOS, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.

012024510000194-2, 092024510000082-1, 352024510000699-8, 652024510000011-4.

Belém (PA), 19 de maio de 2025.

MARCUS VINÍCIUS SOUZA DOS SANTOS

Secretário-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

Protocolo: 1198976

OUTRAS MATÉRIAS**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral do TARF da Secretaria de Estado da Fazenda, torna pública a data de julgamento dos recursos abaixo, que ocorrerá por meio de Sessão de Modo Híbrido, Presencial e ON-LINE, por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 27/05/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 22008, AINF nº 812023510005940-6, contribuinte AVB MINERACAO LTDA., Insc. Estadual nº. 15674746-4, advogado: YURI JORDY NASCIMENTO FIGUEIREDO, OAB/PA-14597.

Em 27/05/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 22046, AINF nº 042023510000463-5, contribuinte C GABRIEL S DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15544732-7, advogado: DJALMA TADEU CORRÊA PANTOJA JÚNIOR, OAB/SC-38784.

Em 27/05/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 22050, AINF nº 042023510000465-1, contribuinte C GABRIEL S DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15544732-7, advogado: DJALMA TADEU CORRÊA PANTOJA JÚNIOR, OAB/SC-38784.

Em 27/05/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 22082, PROCESSO nº 272024730000756-5, contribuinte A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A., Insc. Estadual nº. 15277396-7.

Em 27/05/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 22244, PROCESSO nº 282025730000022-7, contribuinte DINÂMICA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ 08.624.328/0001-90.

Em 29/05/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 22112, AINF nº 372024510000227-2, contribuinte OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Insc. Estadual nº. 15239671-3, advogado: LUIZ GUSTAVO A. S. BICHARA, OAB/RJ-112310.

Em 29/05/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 22354, AINF nº 012025510000003-0, contribuinte JUNTO TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15391680-0, advogado: AMÉRICO RIBEIRO, OAB/PA-20639.

Em 29/05/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 22062, AINF nº 072024510000049-2, contribuinte PORTEIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15280508-7.

Em 29/05/2025, às 09:30h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 22064, AINF nº 072024510000059-0, contribuinte PORTEIRA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15273957-2.

Protocolo: 1199185

Termo Ajuste de Contas nº 007/2025/SEFA

Objeto do Termo: A SEFA reconhece a obrigação de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 11.418,19. O crédito concedido ao CREDOR resulta do reconhecimento de dívida pela SEFA, em decorrência da prestação de serviços de arrecadação e repasse de tributos estaduais, com atuação nas fronteiras do Estado do Pará, observando-se, quando aplicável, as normas do Sistema de Arrecadação Estadual (SIARE).

objeto do Contrato nº 020/2020/SEFA.

Data de assinatura: 16/05/2025

Funcional Programática: 17101.04.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

Valor : R\$ 11.418,19

Fonte de Recursos: 02759000076 - 003245 - FIPAT.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa PARÀ AGS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 04.880.588/0001-76.

Ordenador: René de Oliveira e Sousa Júnior.

Protocolo: 1199199

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS ERRATA

No ACÓRDÃO N. 9490 – 2ª CPJ, publicado no DOE n. 36.231, de 19/05/2025,

Onde se lê: "RECURSO N. 22070 - VOLUNTÁRIO."

Leia-se: "RECURSO N. 22070 – DE OFÍCIO."

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO N. 876 – PLENO. RECURSO 362 – RECONSIDERAÇÃO – (PROC/AINFN. 812023510003245-1). RELATORA: ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO. EMENTA: ICMS – REMESSA PARA CONCERTO – SUSPENSÃO DO IMPOSTO – RETORNO FORA DO PRAZO – ERRO NA DESCRIÇÃO DO FATO GERADOR – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE CIRCULAÇÃO TRIBUTÁVEL – RECURSO PROVIDO. 1. Operação de remessa de bens para concerto, regularmente documentada, configura hipótese de suspensão da incidência do ICMS, nos termos do art. 7º, inciso XIII, do RICMS/PA. 2. O retorno da mercadoria fora do prazo estabelecido caracteriza fato gerador específico, que deve ser corretamente descrito na autuação. 3. Erro na descrição do fato gerador e ausência de suporte probatório robusto para a imputação lançada impõem a improcedência do Auto de Infração. 4. Recurso conhecido e provido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 11/04/2025. DATA DO ACÓRDÃO: 11/04/2025.

Protocolo: 1199166

Termo Ajuste de Contas nº 004/2025/SEFA

Data assinatura: 19/05/2025

Objeto do Termo: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do débito constituído, sem a devida cobertura contratual, referente ao serviço de recebimento de chamadas franqueadas aos clientes e ao público em geral, e realizadas por meio do código de acesso 0800, dos contratos, nº 03/2018, no valor de R\$ 66.265,45 (faturas nº 23/12/36190001-5) - período de 02 a 12/2023 e o nº 13/2024, no valor de R\$ 42.325,28 (fatura nº 24/12/36190001-5) - período de 01/01 a 27/06/2024.

Funcional Programática: 17101.04.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesa de Exercício Anteriores

Valor: R\$ 108.590,73

Fonte de Recursos: 02759000076 - 003245 - FIPAT.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ 40.432.544/0001-47.

Ordenador: René de Oliveira e Sousa Júnior.

Protocolo: 1199208

PORTARIA Nº 269, DE 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e da Portaria STN nº 699, de 11 de julho de 2023 que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Governo do Estado do Pará, realizada e registrada no SIAFE pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, relativa ao 2º bimestre de 2025 (março/abril).

Art. 2º A Receita Corrente Líquida apurada servirá de base de cálculo para os Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual, na divulgação dos relatórios exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais informações vinculadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda